

COVID 19

ESPAÇO INFORMATIVO **TRABALHADOR E PMEs**



COVID 19 – MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS ATUALIZAÇÃO **(22 setembro 2020)**

FINANCIAMENTO

LINHAS DE APOIO À ECONOMIA COVID-19

Toda a informação específica sobre as condições e montantes de financiamento está disponível no [Portal do Financiamento](#). As candidaturas às linhas de crédito são apresentadas diretamente junto dos [bancos aderentes](#).

Linha de apoio à economia covid-19 / 1 000M€

Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Condições gerais

Destinatários

Micro e pequenas empresas:

- Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou
- Situação líquida negativa no último balanço aprovado, poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar, até à data da respetiva candidatura;
- Este requisito não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 24 meses, contados desde a data da respetiva candidatura, nem ENI sem contabilidade organizada.

Condições

- Máximo por empresa: microempresas: 50 mil € e pequenas empresas 250 mil €
- Garantia mútua: até 90% do capital em dívida
- Período de carência: até 18 meses
- Prazo de operações: 6 anos

COVID 19

ESPAÇO INFORMATIVO

TRABALHADOR E PMEs



Linhas de apoio à economia covid-19 / 6 200M€

Turismo | Empreendimentos e Alojamentos (linha suspensa)

No valor de 900 milhões de euros.

Restauração e Similares (linha suspensa)

No valor de 600 milhões de euros.

Condições gerais

Destinatários

Microempresas, PME, *small mid cap* e *mid cap* com:

- Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou
- Situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação.
- Condição não exigida a empresas com menos de 24 meses de atividade e a empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada.

Condições

- Máximo por empresa: 2 milhões de euros (microempresas 50 mil €; pequenas empresas 500 mil €; outras 2 milhões €) com possibilidade de apresentação de candidatura a mais do que uma linha específica.
- Garantia mútua: até 90% do capital em dívida
- Período de carência: até 18 meses
- Prazo de operações: 6 anos

Consulte também:

- Linhas de Apoio à Economia COVID-19 | [Perguntas Frequentes](#)
- Linhas de Apoio à Economia COVID-19 | [Documento informativo](#)
- [Declaração Empresa Média Capitalização - MidCap](#)
- [Declaração Empresa Pequena-Média Capitalização - Small MidCap](#)
- [Declaração Partilha e Transmissão de Informação](#)
- [Declaração Empresa em não dificuldade](#)
- [Declaração Situação tributária e contributiva regularizada](#)
- [Declaração Manutenção Postos Trabalho](#)

COVID 19

ESPAÇO INFORMATIVO **TRABALHADOR E PMEs**



TURISMO (Microempresas)

No valor de **90 milhões de euros** para apoio a microempresas turísticas.

Condições

Destinatários

Microempresas do setor do Turismo que:

- Estejam licenciadas e registadas no Registo Nacional de Turismo, se exigível;
- Não se encontrem numa situação de empresa em dificuldade; e
- Não tenham sido objeto de sanções administrativas ou judiciais nos 2 últimos anos.

Condições

- Montante: 750 €/mês/trabalhador.
- Montante máximo: 20 mil euros.
- Duração: 3 meses.
- Reembolso: 3 anos (com 1 ano de carência).
- Sem juros.
- Garantia: Fiança pessoal de sócio.
- Entidade responsável: Turismo de Portugal

Informação específica sobre as condições e montantes de financiamento e atividades abrangidas está disponível no [Portal do Financiamento](#).

O formulário de candidatura e declaração estão disponíveis no site do [Turismo de Portugal](#).

Para aceder a estas linhas de financiamento enquanto PME, as Micro, Pequenas e Médias empresas devem ter a **Certificação PME**

Informação relevante

- [Decreto-Lei n.º 58-B/2020 - Diário da República n.º 158/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-08-14](#) | Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19



de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho, que prorroga o apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial e cria outras medidas de proteção ao emprego, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social)

- [Portaria n.º 170-A/2020 - Diário da República n.º 134/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-07-13](#) | Regulamenta o incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial, previsto no [Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho](#)
- [Decreto-Lei n.º 27-B/2020 - Diário da República n.º 118/2020, 2º Suplemento, Série I de 19 de junho de 2020](#) | Prorroga o apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial e cria outras medidas de proteção ao emprego, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social
- [Decreto-Lei n.º 20-C/2020 - Diário da República n.º 89/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-05-07](#) (Alteração ao artigo 9.º Decreto-Lei n.º [10-F/2020](#), de 26 de março)
- [Decreto-Lei n.º 20/2020](#), de 1 de maio | manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (artigo 25.º C)
- [Decreto-Lei n.º 14-F/2020](#), de 15 de abril | altera o artigo 6.º do [Decreto-Lei n.º 10-G/2020](#), de 26 de março
- [Decreto-Lei n.º 10-G/2020](#), de 26 de março | Estabelece uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19.

Outra informação relevante

- [FAQ relativas ao Estado de Contingência a vigorar até 30 setembro Faltas dos trabalhadores associadas ao surto de COVID-19](#)
- [Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio](#) | Regime excecional de proteção de imunodeprimidos e doentes crónicos (artigo 25.º A)
- [Teletrabalho](#)
- [Diferimento de obrigações fiscais e contribuições sociais](#) | Estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19
- [Guia de Boas Práticas para os setores do Comércio e Serviços](#)
- [Guia de Apoio ao Desconfinamento | Medidas de mitigação](#)
- [Plano de Desconfinamento para Restauração Similares](#)
- [Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho](#) | Estabelece um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19, designado Programa Adaptar Social +
- [Resolução da Assembleia da República n.º 51/2020, de 29 de julho](#) | Plano de emergência social e económico para o Algarve
- [Apoio extraordinário à retoma progressiva | Documento informativo](#)
- [Decreto-Lei n.º 46-A/2020 - Diário da República n.º 147/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-30](#) | Cria o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em

COVID 19

ESPAÇO INFORMATIVO
TRABALHADOR E PMEs



empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho.

As empresas devem consultar a [Segurança Social](#) e o [IEFP](#).